



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

**Parecer Complementar de Regularidade do Controle Interno nº
001**

Processo: 9/2021-0016-SRP	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA.	
Vencedor: L. C. B. PONTES EIRELI	
Valor: R\$ 173.979,25 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do processo licitatório nº 9/2021-0016-SRP, na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, cuja abertura ocorreu no dia 05 de julho de 2021 às 09:12 horas.

Conforme já apontado em pareceres anteriores emitido por esta Controladoria:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

(...). Após a fase de lances e habilitação, foi declarado como vencedor do certame a empresa L. C. B. PONTES EIRELI, CNPJ: 17.763.550/0001-65, com o valor total de R\$ 173.979,25 (cento e setenta e três mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) compreendendo a maior parte dos itens do certame. Os itens nº 01, nº 02, nº 07, nº 08, nº 09, nº 10, nº 11, nº 14, nº 17, nº 18, nº 19, nº 20, nº 21, nº 23, nº 31, nº 32, nº 34, nº 47, nº 53, nº 57, nº 60, nº 61, nº 62, nº 63, nº 67, e nº 69 foram declarados fracassados pela ausência de licitantes classificados na licitação. Já o item nº 54 foi declarado deserto pela ausência de interessados. Tal resultado foi adjudicado pela Pregoeira em 02 de julho de 2021.

2

O Termo de Homologação foi assinado no dia 14 de julho de 2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços foi assinada no dia 21 de julho de 2021 e publicada no Diário Oficial da União em 30 de julho de 2021.

No dia 15 de fevereiro de 2022 ocorreu a convocação da empresa vencedora para a celebração de contrato. Ocasão em que foi confeccionado o contrato nº 20220317, cujas especificações encontram-se a baixo:

- Contrato nº 20220317 – R\$ 139.160,14 – Celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa L. C. B. PONTES EIRELI.

Tal contrato foi assinado no dia 15 de fevereiro de 2022 e publicado no Diário Oficial da União em 21 de fevereiro de 2022.

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise regulamentar, por esta controladoria, do processo licitatório nº 9/2021-0016-SRP, pregão eletrônico, que tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o processo licitatório revestido de todas as formalidades legais que a lei determina.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao processo licitatório supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2.

É o parecer que remeto a considerações superiores.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO

Augusto Corrêa-PA, 23 de fevereiro de 2022.

Responsável pelo Controle Interno:

3

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 030/2021